



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ
Rua Pres. Rodrigo Otávio - 1296 - Bairro Hugo Lange - CEP 80040-452 - Curitiba - PR - <https://www.crf-pr.org.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025 - PNCP

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1.296, Hugo Lange, Curitiba/PR, em atendimento ao princípio de publicidade e em consonância ao disposto na *Lei nº 14.133/2021*, *Lei Complementar nº 123/2006* e *Instrução Normativa nº 67/2021* e suas respectivas atualizações, torna público o **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ (389454)

OBJETO

Aquisição de fone de ouvido, patch panel e equipamentos wireless para atendimento de demanda interna do CRF-PR, **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.633,00 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e três reais), para o fornecimento integral dos objetos, conforme descrições contidas no Termo de Referência anexo.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/10/2025

Até 24/10/2025 às 07h59.

PERÍODO DE LANCES

De 24/10/2025 às 08h00

Até 24/10/2025 às 14h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de fone de ouvido Headset biauricular, Patch Panel com 48 portas e Antenas de AP Wifi, de acordo com o quantitativo e os descritivos do Termo de Referência anexo. No dia do certame, o participante **DEVERÁ encaminhar catálogos técnicos dos objetos oferecidos** com todas as especificações dos itens para conferência, junto da proposta de preços, na fase de **Julgamento**. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 A **entrega** dos itens deverá ser única, sendo o endereço de entrega na sede do CRF/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452, Curitiba-PR, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o envio da Ordem de Execução.

1.3 O fornecedor deverá indicar claramente na proposta o **prazo de garantia** do(s) objeto(s) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. **Tal prazo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses**. O período de garantia será contado a partir da data de entrega do produto. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo CRF-PR. Caso ocorra a substituição, esta não deverá ter ônus adicional e ainda, ocorrer em, no máximo, **15 dias corridos**.

1.4 De acordo com o Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal, os objetos enquadram-se em:

PDM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
7703	482185	FONE DE OUVIDO HEADSET	01 UND
16158	372086	PATCH PANEL 48 PORTAS	01 UND
15766	484745	EQUIPAMENTO WIRELESS	15 UND

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da *Lei nº 14.133, de 2021*.

2.4 O impedimento de que trata o *item f)* aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os *itens d) e e)* poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos *itens d) e e)* não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da *Lei nº 14.133, de 2021*.

2.9 A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 . D O INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do contrato (ou documento equivalente), promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição*; e

f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal*.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *arts. 42 a 49*, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do *art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021*.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de

contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, **será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. **Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar catálogo técnico do objeto oferecido, contendo, no mínimo, as características descritas no Termo de Referência para conferência. O envio deste documento é indispensável para validação e aceitabilidade de proposta de preços.**

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no *art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021*, legislação correlata e nos itens pertinentes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na *Lei nº 8.429, de 1992*, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do *art. 12* da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão/entidade diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 A verificação dos documentos de habilitação será realizada no **SICAF**, mediante análise da “Certidão de Situação do Fornecedor”, mas, por respeito ao princípio da transparência, o fornecedor deverá anexar a documentação necessária para habilitação no prazo concedido pelo agente de contratação nesta fase.

6.1.1. Ao inscrito no SICAF, será emitida “Certidão de Situação do Fornecedor” que será exigida na fase de habilitação.

6.1.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro no SICAF de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas na Lei.

6.2 De acordo com a *Instrução Normativa nº 67/2021*, no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$15.681,40), somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, a saber:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, comprovada mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade;

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 Em consonância às disposições da *Instrução Normativa nº 116/2021*, das pessoas físicas será exigido:

a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a pessoa física fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto;

b) Cadastramento da pessoa física no SICAF, bem como prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

c) Regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

d) Certidão negativa de insolvência civil;

e) Declaração de que atende os requisitos do aviso de contratação direta;

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

6.4 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante o período de cadastro de propostas.

6.4.1 É facultado ao CRF-PR a consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade, desde que possível realizá-la de forma online.

6.4.2 Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF e não sendo possível a emissão atualizada pela internet, fica o fornecedor obrigado ao encaminhamento de cópia dos documentos com prazo válido.

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles elencados neste Aviso e já apresentados no SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do agente público responsável, sob pena de inabilitação.

6.5.1 Somente haverá a necessidade de envio de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.5.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente público responsável examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

7.1 Após as etapas de julgamento e habilitação, caso se conclua pela aquisição, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.2 Informações quanto à execução do objeto e prazos de entrega deverão ser consultadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.3 Por se tratar de aquisição de pronta entrega, é dispensável a formalização de contrato escrito, sendo as obrigações da presente contratação formalizadas por Ordem de Execução e Nota de Empenho, conforme previsto no *artigo 95, inciso I e II da lei 14.133/2021*.

7.3.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) A referida documentação está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos *arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021*, e reconhece os direitos da Administração previstos nos *arts. 137 a 139 da mesma Lei*.

d) O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante sua vigência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no *art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021*, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- l) praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do *art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021*.

8.7.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do *art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021*.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e apresentada na entrega do objeto.

9.1.1. O fornecedor discriminará no corpo do documento fiscal o valor do objeto fornecido, bem como a incidência dos impostos e encargos inerentes ao fornecimento, conforme legislação vigente.

9.1.2. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos da Lei, exceto na hipótese de o fornecedor apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

9.1.3 Caso a empresa vencedora não seja optante pelo SIMPLES estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do *art. 34 da Lei nº 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012*.

9.2. Após a conferência e atesto dos documentos, será efetuado o pagamento em nome do fornecedor, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente informada no corpo da Nota Fiscal (NF) no prazo de 07 dias úteis a contar do atesto da NF.

9.2.1 Junto com a nota fiscal, o fornecedor deverá apresentar cópias das certidões negativas pertinentes, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

9.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CRF-PR.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; - Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens *a) e b)* também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

Márcio Augusto Antoniassi - Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Augusto Antoniassi, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná**, em 20/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0833185** e o código CRC **297104F6**.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ
Rua Pres. Rodrigo Otávio - 1296 - Bairro Hugo Lange - CEP 80040-452 - Curitiba - PR - <https://www.crf-pr.org.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0806454/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0764459/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de telefonia/comunicação para uso pessoal do gabinete da diretoria na sede do CRF-PR.

1.2 Aquisição de patch panel para uso na estrutura física do servidor do CRF-PR

1.3 Aquisição de antenas de Access Point wifi, para uso interno no CRF-PR.

1.4 Estes serviços encontram-se no Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal como:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	CATMAT	IMAGEM ILUSTRATIVA	UND DE MEDIDA	QUTD
I	Fone de Ouvido tipo Headset biauricular	5965	482185		Unidade	1
II	Patch Panel	7050	372086		Unidade	1
III	Equipamento Wireless	7050	484745		Unidade	15

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em referência ao item I, considerando a necessidade do Gabinete da Diretoria do CRF-PR de acompanhar as gravações das Reuniões Plenárias, confeccionar atas e participar de reuniões online, faz-se necessária a aquisição de um fone de ouvido, tipo headset, com microfone integrado.

2.1.1 Caso o aparelho não seja adquirido, será necessário compartilhar recursos de outro departamento, como é o fone de ouvido convencional, que não seria o mais apropriado para realizar as atividades mencionadas anteriormente.

2.2 Em referência ao item II, considerando a necessidade de organização, gerenciamento e

distribuição de redes de dados de alto desempenho, tendo em vista também a necessidade de proporcionar uma conectividade estável e de alta velocidade, faz-se necessária a aquisição do patch panel, visando uma melhoria na infraestrutura para o servidor do CRF-PR.

2.2.1 Caso o equipamento não seja adquirido, a distribuição dos canais de rede torna-se mais difícil, podendo diminuir o desempenho e a conectividade.

2.3 Em referência ao item III, considerando a melhoria da infraestrutura tecnológica do CRF-PR, tendo em vista os processos cada vez mais online e eletrônicos, visando maior agilidade e segurança nos procedimentos, a aquisição das antenas faz-se necessária, objetivando uma melhor distribuição de sinal de internet, com conectividade sem fio de alta velocidade e desempenho confiáveis, aprimorando e atualizando cada vez mais a infraestrutura do CRF-PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição de novo aparelho fone de ouvido é essencial para dar continuidade eficiente às atividades de comunicação e documentação que são desenvolvidas especialmente durante as diversas reuniões da diretoria. Os modelos de referência, citados no item 4.2.3 justifica-se pelo fato do CRF-PR já possuir outros headsets de uma das marcas citadas, tendo a necessidade atendida de maneira satisfatória, inclusive na qualidade do produto.

3.2 A aquisição do patch panel será para instalação no rack do servidor “colocation”, atualmente locado e situado na empresa Ligga Telecom. O painel com 48 portas, possibilita uma distribuição dos canais com máxima eficiência e qualidade.

3.3 As antenas de pontos de acessos Wifi serão distribuídos estrategicamente pelas áreas internas do CRF-PR, nas salas ou corredores adjacentes aos departamentos, bem como no auditório plenário e salas de reuniões, objetivando melhor distribuição do sinal de internet, com qualidade, rapidez e eficiência. O modelo de referência Ubiquiti, citado no item 4.4.3 justifica-se tendo em vista que o CRF-PR já possui outro equipamento da mesma marca, não podendo correr risco de incompatibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 De forma a garantir o processamento das informações e a eficiência no trabalho executado, os produtos deverão apresentar os seguintes requisitos mínimos:

4.2 ITEM I – Fone de Ouvido/Telefone de Cabeça (Headset).

4.2.1 Quantitativo: 01 (uma) unidade.

4.2.2 Descritivo:

- a) Tipo do aparelho: Fone de ouvido tipo headset.
- b) Biauricular.
- c) Modelos de Referência: Headset WHS 60 Duo USB, Intelbras.
- d) Proteção: Bucal e auricular acolchoados.
- e) Conexão mínima: USB-A, tipo Plug-and-Play.
- f) Microfone: Rígido, rotativo, com cancelamento de ruídos.
- g) Cor: Preta.
- h) Deverá possuir controles integrados no fio do headset para controle de volume.
- i) Fones de ouvido: acolchoados e giratórios.
- j) Comprimento do cabo: mínimo 1,50 m.
- k) Arco da cabeça: leve e ajustável.

4.2.3 Modelos de Referência:

- a) Headset Biauricular Whs 60 Duo Usb Preto - Intelbras
- b) Fone Headset Logitech H390
- c) Headset jabra evolve 30

4.3 ITEM II – Patch Panel – 48 portas

4.3.1 Quantitativo: 01 (uma) unidade.

4.3.2 Descritivo:

- a) Número de portas: 48. (pode ser 2 de 24)
- b) Dispositivo "carregado".
- c) Tipo de conector: RJ45 (Ethernet).
- d) Categoria de cabos suportados: Cat6.
- e) Capacidade de transmissão de dados: Suporte a taxas de até 1 Gbps a distâncias de até 100 metros.
- f) Guia Traseira: Dupla, para melhor organização e direcionamento dos cabos.
- g) Material da estrutura: Aço ou alumínio com acabamento em pintura resistente.
- h) Montagem: Padrão 19 polegadas (compatível com racks e gabinetes de servidor).
- i) Organização dos cabos: Guia traseira dupla para manter os cabos arrumados e organizados.
- j) Identificação das portas: Numeração ou etiquetas para identificação rápida e fácil das portas.
- k) Performance de isolamento elétrico: O patch panel deverá apresentar ensaio de resistência dielétrica (*dielectric withstand*) mínimo de 1.000 VAC RMS, 60 Hz, por 1 minuto entre contatos, e 1.500 VAC RMS entre contatos e partes condutivas/terra; resistência de isolamento mínima de 500 MΩ a 500 VDC. Deverá atender às normas IEC 60603-7 e UL 1863.
- l) Vida útil: Projetado para suportar milhares de ciclos de inserção/remoção de cabos.

4.4 ITEM III – Antena de AP Wifi

4.4.1 Quantitativo: 15 (quinze) unidades.

4.4.2 Descritivo:

- a) Tecnologia Wi-Fi 7, ou superior:
 - a.a) Dual-band (2,4GHz e 5GHz):
 - a.b) Opera em rede 5GHz (MIMO) com velocidade de 4,3 Gbps, ou superior;
 - a.c) Opera em rede 2,4GHz (MIMO) com velocidade de 688Mbps, ou superior;
- b) Potência máxima de transmissão da antena:
 - b.a) 5GHz a 24dBm;
 - b.b) 2,4GHz a 23dBm;
- c) 01 porta 2,5 GigabitEthernet RJ-45, ou mais;
- d) Taxa de dados suportada:
 - d.a) 802.11be (WiFi 7): 7,3 Mbps a 4,3 Gbps (MCS0 - MCS13 NSS1/2, EHT 20/40/80/160/240);
 - d.b) 802.11ax (WiFi 6): 7,3 Mbps a 2,4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80/160);
 - d.c) 802.11ac (WiFi 5): 6,5 Mbps a 1,7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT

20/40/80/160);

d.d) 802.11n: 6,5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40);

e) 802.11v Gerenciamento de Transição BSS;

f) 802.11r Roaming Rápido;

g) 802.11k Gerenciamento de Recursos de Rádio (RRM);

h) Gerenciamento Avançado de Rádio;

i) Possibilidade de configuração de hotspot:

i.a) Portal de Hotspot Cativo;

i.b) Página de Destino com Marca Personalizada;

i.c) Autenticação de Voucher;

i.d) Autenticação Baseada em Pagamento;

i.e) Suporte ao Servidor do Portal Externo;

i.f) Autenticação por Senha;

i.g) Isolamento de Rede de Convidados

j) Alimentação via PoE, PoE+, ou PoE++:

j.a) 802.3af PoE, 802.3at PoE+, ou superior;

j.b) Fonte injetora deve acompanhar o kit.

k) Botão de reset, para restaurar configuração de fábrica;

l) Equipamento com capacidade mínima de 4 BSSID por radio (2,4GHz e 5GHz)

m) Padrão Wi-Fi suportado:

m.a) 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be;

n) Padrão de segurança suportado:

n.a) WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES);

o) Suporte a:

o.a) VLAN's;

o.b) QoS por usuário conectado;

o.c) Isolação de tráfego de rede;

o.d) Mínimo de 200 clientes simultâneos (troca de tráfego);

p) Montagem em teto, ou parede:

p.a) Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes / externas;

p.b) Kit de montagem deve acompanhar o equipamento;

q) Software de controle das antenas:

q.a) Não deve exigir pagamento de licenças, ou quaisquer valores adicionais para permitir a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos;

q.b) Deve ser compatível com S.O. Windows, Linux e macOS;

r) Garantia mínima de 1 (um) ano;

4.4.3 Modelos de Referência:

Access Point Ubiquiti U7 Lite

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As entregas dos itens serão únicas e deverão ser entregues na sede do CRF/PR - Conselho Regional de Farmácia do Paraná, no endereço Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452, Curitiba-PR, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** após o envio, por email, da Ordem de Execução.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Por se tratar de aquisição de pronta entrega, é dispensável a formalização de contrato escrito, sendo, as obrigações da presente contratação, formalizadas por outros dispositivos legais, conforme previsto no artigo 95, inciso I e II da lei 14.133/2021.

6.2 Em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Contratação, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação de serviço será único após execução total e de acordo com as normas orçamentárias e financeiras, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas.

7.2 Junto com a nota fiscal, o fornecedor deverá apresentar cópias das certidões negativas pertinentes, dentro dos seus respectivos prazos de validade. Caso não seja possível, validar as informações por meio do SICAF.

7.3 Após a conferência do objeto e atesto da nota pelo agente responsável, será efetuado o pagamento em nome do fornecedor, mediante boleto bancário, 7 dias úteis após o atesto.

7.4 Quando da efetivação do pagamento, haverá a retenção dos tributos federais, exceto na hipótese de o fornecedor apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo SIMPLES estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.

7.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CRF-PR.

8. GARANTIA

8.1 O fornecedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do(s) objeto(s) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. O período de garantia será contado a partir da data de entrega do produto.

8.2 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo CRF-PR. Caso ocorra a substituição, esta não deverá ter ônus adicional e ainda, ocorrer em, **no máximo, 15 dias corridos**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Para seleção do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, no que se refere à comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

9.2 O fornecedor será selecionado pelo processo de Dispensa Eletrônica, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021, justificada pela contratação de serviços de pequeno vulto que não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59.

10. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

10.1 O valor máximo da aquisição será definida em momento oportuno, após composição da cesta de preços pelo Departamento de Compras, considerando percentual razoável de variação para cada item da compra.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com o presente contrato estão devidamente asseguradas nas seguintes rubricas:

- 6.2.2.1.1.01.04.04.001.007 - Peças e Acessórios para Informática (para Antena de ponto de acesso e Patch Panel).
- 6.2.2.1.1.01.04.04.001.012 - Outros Materiais de Consumo (para Headset).

Curitiba, 12 de Setembro de 2025.

Sanderval Maia

Assessor em Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Sanderval Maia dos Santos, Assessor de Tecnologia da Informação**, em 07/10/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0806454** e o código CRC **472B0239**.